



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO (MOÇAMBIQUE)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO (MOÇAMBIQUE), o qual visa a Cooperação Acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Doutor Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E,

A UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO, instituição pública de ensino superior, criada pelo Decreto nº 5/2019, de 04 de Março, com sede na Rua João Carlos Raposa Beirão nº 135, Maputo – Moçambique, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Doutor Jorge Ferrão**.

No interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avançada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO (Moçambique), doravante denominado UP-Maputo, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.



CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão contratar seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para o período de sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por aceite das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções é indicado:

- Pela Ufes, o Dr. Fábio Luiz Partelli, Professor Associado III, E-mail: fabio.partelli@ufes.br, +55 27 9.9748-3895;
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação.



Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.

+55 (27) 4009 2046

+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>

E pela UP-Maputo, é indicado:

- O Engenheiro Crimildo Teles Cassamo, e-mail: cricassamo@yahoo.com.br, tel: +258 849426683.
- Gabinete de Cooperação – Reitoria de Universidade Pedagógica de Maputo
Rua João Carlos Raposo Beirão, 135, Maputo, Moçambique, E-mail: griup.ac.mz@gmail.com,
+258 842025416, <https://www.up.ac.mz>

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em andamento, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM E FORO

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo de Intenções que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por aceite mútuo das partes.

Este Protocolo de Intenções fica editado e emitido em duas (2) vias em língua portuguesa de igual teor e forma para um mesmo fim e efeito.



Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

Pela Universidade Pedagógica de Maputo:

PAULO SERGIO DE
PAULA
VARGAS:52637239700

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA
VARGAS:52637239700
Dados: 2023.12.21 16:53:00
-03'00'

Prof. Doutor PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor

Prof. Doutor JORGE FERRÃO
Reitor



Documento assinado digitalmente
YURI LUIZ REIS LEITE
Data: 22/12/2023 09:29:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. YURI LUIZ REIS LEITE
Secretário de Relações Internacionais

Prof.^a SARITA MONJANE HENRIKSEN
Gabinete de Cooperação

Vitória/ES/Brasil, _____.

Maputo/Moçambique, 25.01.2024